

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS 2018

O INTERESSADO _____

CNPJ/CPF nº _____, deixou uma cópia do Projeto

_____ na

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Santa Rita do Sapucaí, no dia

____/____/2018.

Assinatura do INTERESSADO: _____

Assinatura do recebedor: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS 2018

O INTERESSADO _____

CNPJ/CPF nº _____, deixou uma cópia do Projeto

_____ na

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Santa Rita do Sapucaí, no dia

____/____/2018.

Assinatura do INTERESSADO: _____

Assinatura do recebedor: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS 2018

O COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, por intermédio do seu Conselho, localizado à Rua Juca Castelo, nr. 91 – Bairro Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG – CEP 37.540-000, CNPJ: 18.192.898/0001-02, doravante denominado **PATROCINADOR**; torna pública a abertura do período de seleção de propostas para a obtenção de patrocínio, no ano de 2018, consoante os termos deste Edital e, de acordo com o disposto, no que couber, no Decreto 11.431/17 de 07 de março de 2017;

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O patrocínio é uma parceria na qual o **PATROCINADOR** colabora para a execução de um projeto visando associar sua imagem a ele e obter contrapartidas tangíveis e intangíveis.

1.2 - Patrocínio é a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do **PATROCINADOR** a projeto de iniciativa de terceiro. Neste passo, são objetivos do patrocínio: gerar identificação e reconhecimento do **PATROCINADOR** por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação; ampliar vendas e agregar valor à marca do **PATROCINADOR**, e sempre visando os interesses de crescimento do município de Santa Rita do Sapucaí – MG.

1.3 - Neste passo, o instituto do Patrocínio é, em linhas gerais, uma parceria que beneficia os dois lados. De um lado, o patrocinado recebe os investimentos para financiar ou viabilizar seu projeto. De outro lado, o **PATROCINADOR** percebe direitos de compartilhamento da sua marca com a do grupo patrocinado, em eventos, peças publicitárias, dentre outros exigidos pelo **PATROCINADOR**.

1.4 – Por sua vez, “evento” é o acontecimento especial, planejado antecipadamente e organizado que reúne pessoas ligadas a interesses comuns, que possui nome, local determinado e espaço de tempo definido e, cujo objetivo é informar, divulgar, capacitar, educar, promover, integrar ou entreter.

2 – OBJETO

2.1 - As ações ou atividades relativas a eventos a serem patrocinadas por meio do edital em epígrafe deverão ocorrer durante o presente ano de 2018, devendo, ainda, versar sobre algum dos seguintes ramos turísticos: **inovação, gastronomia, tecnologia, negócio, religioso, rural, economia, aventura, trabalho e emprego**.

2.2 – As propostas de ações ou atividades não contempladas no item anterior deverão ser submetidas ao **COMTUR** para fins de avaliação acerca de sua pertinência temática para a concessão ou não do patrocínio objetivado.

2.3 - O **valor global estimado relativo** ao presente procedimento de Seleção Pública é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o **ano de 2018**, estando reservado à **PATROCINADORA** o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista, no todo ou em parte.

2.3.1 - Os recursos orçamentários, conforme informados no item anterior, correrão à conta dos respectivos centros de custos provenientes do FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo.

2.3.2 - O valor máximo a ser concedido para cada patrocínio, independentemente do valor total da proposta apresentada, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), exceto nos casos excepcionais e devidamente justificados, quando o Comitê de Patrocínios, com vistas à viabilização de sua execução e no interesse público presentes ao caso, poderá aprovar o aumento da cota.

2.3.2.1 A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pelo interessado, podendo, o **PATROCINADOR**, conceder cota menor ou igual ao pleiteado na Proposta.

2.3.3 – Este Edital de Seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

3 – CRONOGRAMA

3.1 - A presente seleção será dividida em etapas conforme indicado no cronograma abaixo e detalhado nos itens a seguir:

Etapa Período Inscrição/apresentação de propostas: **26/07/2018 a 30/11/2018**.

Análise das propostas: **Toda primeira reunião Ordinária do COMTUR do Mês**, podendo caminhar para reuniões Extraordinárias caso necessário.

Divulgação do resultado e encaminhamento da documentação para os trâmites burocráticos na Prefeitura Municipal: **Semana seguinte à primeira reunião Ordinária do COMTUR do Mês, ou da reunião extraordinária se for o caso**.

3.2- Conforme cronograma constante no item anterior, o **prazo de inscrição** das propostas será iniciado em **26/07/2018** e encerrado às **18h (dezoito horas)** do dia **30/11/2018**.

3.3 - Para a inscrição, os interessados tanto para pessoa jurídica quanto à pessoa física, deverão **OBRIGATORIAMENTE** preencher e entregar, mediante protocolo específico de recebimento, na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, os formulários de proposta, disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - <http://www.pmsrs.mg.gov.br> na seção de Conselhos Municipais – **COMTUR**, até o **último dia útil do mês anterior a realização da reunião Ordinária**.

3.4 - As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção Interna formada especialmente para esse fim, **durante a reunião Ordinária/Extraordinária do COMTUR**.

3.5 - O resultado das avaliações decorrentes desta Seleção Pública será publicado através dos meios de comunicação necessários, bem como disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal

de Santa Rita do Sapucaí - <http://www.pmsrs.mg.gov.br> na seção de Conselhos Municipais - **COMTUR**.

Parágrafo único - os interessados poderão entrar em contato diretamente com a Secretaria pelo telefone (35) 3471.1642, em horário comercial.

4 - VEDAÇÕES

4.1 - As ações propostas pelos interessados e que serão alvo de patrocínio, deverão conter caráter turístico, informativo ou de orientação social, sendo vedado o patrocínio de ações ou com Proponentes:

- a) que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;
- b) que provoquem maus tratos a animais;
- c) que atentem à moral e aos bons costumes, ou que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- d) de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- e) que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- f) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- h) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) cujos proponentes, organizadores ou promotores estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;

4.2. É vetada a celebração de patrocínios com pessoa jurídica privada nominalmente vinculada a candidato a cargo eletivo ou por este mantida.

4.3. É vetado a celebração de patrocínios com município.

4.4. É vedada a contratação de patrocínio por intermédio de agência de publicidade e/ou agência de promoção.

4.5 – Da mesma forma, é vedada a contratação de patrocínio com patrocinado que mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção a eventos com a **PATROCINADORA**.

5 – PROPOSTA

5.1 – ***Para pessoas jurídicas***, associação e organização não governamental, deverão atender as exigências constantes na **Lei Estadual 13.019** e o **Decreto Municipal 11.431/17**, bem como a utilização de todos os seus anexos, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo respectivo representante legal, com

identificação legível do(s) signatário(s), e **protocolado, em um único envelope**, na sede do **COMTUR**.

5.2 – ***Para pessoa física*** deverão fazer uso do **Anexo I, contido neste Edital**, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligibilidade e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo respectivo Proponente, com identificação legível do signatário, juntamente com cópia do seu CPF e RG, e protocolado, em um único envelope, na sede do **COMTUR**.

5.2.1 – Dados do Proponente:

a) Identificação do Proponente e CPF.

b) Endereço Completo e CEP;

c) E-mail;

d) Telefone;

e) Número da conta corrente para depósito dos valores vinculados ao patrocínio, caso a proposta seja selecionada. Neste caso, a conta corrente deverá ser aberta em estabelecimento bancário oficial.

Parágrafo Único: Torna-se automaticamente DESCLASSIFICADA a proposta, que não contiver os dados aqui solicitados ou os documentos exigidos.

5.2.2 - **Título:** deve expressar uma ideia clara da proposta apresentada;

5.2.3 - **Descrição:** deve conter o maior número de dados relevantes para o entendimento claro da proposta. Ex: local de realização, programação, suas etapas, os participantes (público-alvo, convidados, palestrantes, organizadores), referências às edições anteriores, relatar os resultados alcançados comparativamente aos objetivos planejados, etc.

5.2.4 - **Justificativa:** deve apresentar um diagnóstico que reúna elementos capazes de enfatizar a relevância do projeto e as razões que levam o proponente a acreditar em uma possível concessão do patrocínio.

5.2.5 - **Objetivos:** deve especificar o que se quer atingir a partir da realização do projeto. Descrever o objetivo geral e os específicos.

5.2.6 - **Cronograma:** deve definir o prazo para as etapas de realização do projeto.

5.2.7 - **Orçamento:** deve descrever a previsão de gastos que o projeto terá. Resumos financeiros do projeto, indicando quanto e como será o gasto para sua realização.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS -

6.1 – A **Comissão de Seleção Interna** deve ser formada pelos Conselheiros presentes em reunião Ordinária, **devendo possuir no mínimo 3 (Três) conselheiros participantes**, (*caso algum Conselheiro tenha vínculo com a proposta a ser analisada, o mesmo não terá direito a voto e não poderá participar da comissão*) e compete a esta Comissão a análise das propostas encaminhadas.

6.2 - No exame das propostas de patrocínio, a Comissão levará em conta o princípio da isonomia, devendo se pautar em conformidade com as políticas de patrocínio dos respectivos Patrocinadores;

6.3 - A seleção dos projetos, consubstanciados nas propostas apresentadas, observados os princípios da publicidade, da eficiência e da razoabilidade, deverá levar em conta os seguintes critérios de análise:

a) **Viabilidade de execução:** adequação orçamentária, relação custo/benefício e a capacidade técnica da equipe envolvida de realizar o projeto dentro do plano de ação proposto, considerando o valor solicitado e as contrapartidas apresentadas;

b) **Abrangência:** impacto turístico, relevância ao interesse público;

c) **Diferencial do projeto:** inserção do tema do evento como de grande destaque e visibilidade ao Patrocinador;

d) **Diversidade:** originalidade da proposta apresentada;

e) **Desenvolvimento local:** oportunidade de fortalecimento e desenvolvimento social, turístico e/ou econômico do município.

6.4 - A **Comissão de Seleção Interna** avaliará as propostas com base nos cinco critérios específicos, conforme estabelecidos no item 6.3, os quais receberão, cada um, pontuação em uma escala de zero a cinco, com uma casa decimal (0,0 a 5,0), totalizando a pontuação máxima de 25 pontos para cada Conselheiro, e ao final deverá ser feito uma média aritmética para a obtenção do resultado final.

6.5 - De acordo, com a pontuação total alcançada, a **Comissão de Seleção Interna** determinará a classificação final das propostas participantes do processo de Seleção Pública, devendo a seleção das propostas seguir os seguintes critérios:

6.5.1 - Proposta com pontuação inferior a (20) pontos serão **automaticamente rejeitadas.**

6.5.2 - Proposta com pontuação entre (20,1) e (22,9) pontos serão **submetidos à nova avaliação e votação** da **Comissão de Seleção Interna.**

6.5.3 - Proposta acima de (23) pontos serão **automaticamente aprovados.**

6.6 - A pontuação final de cada proposta será igual ao somatório das pontuações atribuídas pela **Comissão de Seleção Interna** a cada um dos critérios citados anteriormente. Para o caso de propostas com a mesma pontuação final, será considerado como **critério de desempate** o **“Desenvolvimento Local”**. No caso de persistir o empate, o desempate se dará pelo critério **“Diferencial do Projeto”**.

6.7 – O Interessado poderá apresentar mais de uma proposta para diferentes eventos, porém, a eventual concessão do patrocínio será limitada a até dois por patrocinado limitado ao valor do item 2.3.2.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O Patrocínio das propostas será realizado, no que couber, de acordo com os itens 5.1 e 5.2 deste Edital.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A **PATROCINADORA** deverá receber relatórios pós-evento que explicitem a execução dos trabalhos e demonstrem, explicitamente, a divulgação da marca COMTUR, e os benefícios acordados (fotos, material impresso, vídeos, lista de presença, matérias jornalísticas, divulgação em redes sociais, etc).

8.2 - Proponentes que **possuam pendências na prestação de contas referentes a projetos anteriormente** patrocinados, **serão eliminados da Seleção.**

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado, diretamente pelo setor responsável da Prefeitura Municipal, através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, ou cheque nominal, a crédito do beneficiário em instituição bancária, item 5.1 e 5.2.

9.2 - A liberação do pagamento, o qual será efetuado em parcela única, à Patrocinada, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias transcorridos da contratação do objeto do Contrato.

Parágrafo único: o COMTUR não se responsabiliza por eventuais atrasos na avaliação de documentos e liberação de recursos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A participação no presente Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos implica aceitação de todos os seus termos.

10.2 - O Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública e deste Conselho.